



## FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES

CONSULTA PÚBLICA Nº 21/2019 - de 09/10/2019 a 25/11/2019

NOME: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS – ABIMAQ

<input type="checkbox"/> agente econômico <input type="checkbox"/> consumidor ou usuário	<input checked="" type="checkbox"/> representante órgão de classe ou associação <input type="checkbox"/> representante de instituição governamental <input type="checkbox"/> representante de órgãos de defesa do consumidor	
<b>Consulta Pública sobre a minuta de Resolução que alterará a Resolução ANP nº 19, de 14 de junho de 2013, que estabelece os critérios e procedimentos para execução das atividades de Certificação de Conteúdo Local.</b>		
ARTIGO DA MINUTA	PROPOSTA DE ALTERAÇÃO	JUSTIFICATIVA
<b>Art. 1º</b>	<p>Inclusão do artigo 34 com a seguinte alteração no texto:</p> <p>“Art. 34 .....</p> <p><b>Parágrafo único.</b> São exceções a esta regra as aquisições de brocas, os serviços de aquisição sísmica, os afretamentos de sondas para projetos offshore e as UEPs que contenham bens, sistemas ou materiais de fabricação nacional incorporados, ainda que parcialmente.</p>	<p>Em decorrência da alteração do Artigo 9º ,considerando os elevados valores envolvidos em uma UEP, mesmo percentuais de Conteúdo Local inferiores a 10% podem ser relevantes em relação as compras de itens produzidos no Brasil. A limitação obrigatória de um mínimo de 10% a ser considerado pode vir a desestimular a incorporação de bens, sistemas e materiais nacionais.</p> <p>Outro ponto que pode ser considerado é que algumas UEPs construídas no exterior são destinadas a blocos sem exigência de conteúdo local, mas o Epecista talvez possa, no futuro em decorrência de novas políticas que venham a ser adotadas, contabilizar bens nacionais e utilizar esses créditos de CL em outros projetos com exigência de conteúdo local. Nesse caso, a limitação do percentual a um mínimo de 10% também pode vir a desestimular a inclusão de aquisições relevantes de produtos nacionais.</p>

Este formulário deverá ser encaminhado à ANP para o endereço eletrônico: scl@anp.gov.br, ou diretamente em um dos protocolos da ANP indicados no item 2.1 do Aviso dessa Consulta Pública.